

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19, DE 17 DE MAIO DE 2023.

PROTOCOLADO EM: 17/05/2023
HORA: 16:53 LIVRO: 02
FOLHA: 51 Nº: 124/2023

Assistente Administrativo

Altera o Plano Plurianual (2022 a 2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos na Lei Municipal nº 1.514, de 17 de novembro de 2021, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025, e na Lei Municipal nº 1.539, 29 de junho de 2022, a qual trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023, o seguinte programa:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.120 – REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS
DESAMPARADOS CÃOGONHAL
Valor: R\$ 60.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento corrente de 2023, nos seguintes termos:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMISNITRAÇÃO GERAL
0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.120 – REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS
DESAMPARADOS CÃOGONHAL
33.50.43.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL ----- Valor: R\$ 60.000,00
1.500 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º Fica reduzido no orçamento vigente, para cobrir a Abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 2º desta Lei, o seguinte crédito:

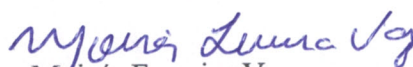
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
04 ADMINISTRAÇÃO

126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.001 – DESPESAS ADMINISTRAÇÃO GERAL
33.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –
PESSOA JURIDICA----- Valor: R\$ 60.000,00
1.500 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 4º Os recursos de que trata esta Lei serão repassados à Associação Protetora dos Animais Desamparados Cãogonhal, inscrita no CNPJ sob o nº 42.751.211/0001-06, entidade sem fins lucrativos, sediada na rua Monsenhor José Paulino, nº 473, Centro, neste Município de Congonhal/MG, declarada de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 1.520, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 17 de maio de 2023.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 19/2023.

À Câmara Municipal de Vereadores,
Senhoras e senhores.

Prezado Senhor Presidente da Câmara e Vereadores do Município.

O Projeto de Lei aqui justificado trata da inclusão no Plano Plurianual (PPA 2022 a 2025), na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e na Lei Orçamentária Anual de 2023, de dispositivo que permita ao Município instituir um novo projeto de governo. O projeto pretende repassar recursos à entidade não governamental Cãogonhal, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 2023.

Este projeto será custeado por meio da redução de crédito orçamentário, conforme descrito no Projeto de Lei em epígrafe, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A intenção da Administração 2021/2024 é ajudar, financeiramente, em seis parcelas de R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais, iguais e sucessivas, a entidade não governamental Cãogonhal, instituição que cuida de cães e gatos em nosso Município.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas. Esperamos pela aprovação do Projeto de Lei aqui citado.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 17 de maio de 2023.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal